

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2025 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

## AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada IFG Thirty Three, com titularidade requerida pela Bloom Fresh International Limited, da Inglaterra, protocolizado sob nº 21806.000094/2019-30, de 01/07/2019. A cultivar foi comercializada no Brasil, em 01/10/2021, e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de melão (*Cucumis melo L.*), denominada Rockero, com titularidade requerida pela Nunhems B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000024/2021-04, de 05/02/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada AN2265294, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000295/2022-32, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada AN2491496, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000296/2022-87, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada AN2562165, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000297/2022-21, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada AN2608442, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000298/2022-76, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada no Brasil, mas foi comercializada pela primeira vez no exterior na Holanda, em 11/07/2022, com a denominação Lipa Pink mini.

7. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada AN2922932, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000299/2022-11, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada AN2971079, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000300/2022-15, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de antúrio (*Anthurium Schott*), denominada ANTHIJTDEN, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000305/2022-30, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção, mas foi comercializada pela primeira vez no exterior no México, em 22/10/2021, sob a denominação ANTHIJTDEN.

10. Cultivar de phalaenopsis (*Phalaenopsis Blume*), denominada PHA1277660, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000306/2022-84, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de



proteção, mas foi comercializada pela primeira vez no exterior na Holanda, em 25/05/2021, sob a denominação PHA1277660.

11. Cultivar de phalaenopsis (Phalaenopsis Blume), denominada PHA1734832, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000307/2022-29, de 06/10/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido de proteção, mas foi comercializada pela primeira vez no exterior na Holanda, em 09/08/2021, sob a denominação PHA1734832.

12. Cultivar de cevada (Hordeum vulgare L.), denominada Duquesa, com titularidade requerida pela Cooperativa Agrária Agroindustrial, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000385/2023-12, em 20/12/2023. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet [http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares\\_protegidas.php](http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php) ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**STEFÂNIA PALMA ARAUJO**  
Coordenadora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

